



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Ato de Abertura	5
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Outros atos de processo legislativo	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 440, de 30 de setembro de 2022.

“Fixa lotação de empregado.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.292/2022;

RESOLVO :

Art. 1º - Fixar, a partir de 1º de outubro de 2022, a lotação do servidor **Jonas Dantas da Silva**, ocupante do emprego de Artífice I, no Departamento de Educação, na **EMEF “Maria Aparecida Teixeira Massarente”**, localizada na Rua Geraldo Guerreiro Torres, nº 140, Bairro Brumado.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de setembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de setembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 441, de 30 de setembro de 2022.

“Fixa lotação de empregado.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.290/2022;

RESOLVO :

Art. 1º - Fixar, a partir de 1º de outubro de 2022, a lotação da servidora **Neusa Maria de Oliveira**, ocupante do emprego de Artífice I, no Departamento de Educação, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Pessoa, 1º andar, nº 155, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de setembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de setembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 442, de 30 de setembro de 2022.

“Fixa lotação de empregado.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.298/2022;

RESOLVO :

Art. 1º - Fixar, a partir de 1º de outubro de 2022, a lotação do servidor **José Roberto Nogueira**, ocupante do emprego de Artífice I, no Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na **Quadra Municipal de Bocha “Belmiro de Campos”**, localizada na Rua Fortunato Stella, nº 65, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de setembro de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de setembro de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 555/04/2022 CONTRATO: Nº 153/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2022 TIPO:

Menor preço

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de equipamentos para o Projeto Estadual Cozinhamento, os quais seguem em anexo no documento denominado Modelo 2, sugerido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, de acordo com o Termo de Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 3 de 7

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Morungaba, objetivando a transferência de recursos financeiros para a implantação.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: EVANDRO MENEGUETTO UTILIDADES ME.

VALOR: R\$ 5.600,00

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1392/09/2022

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de equipamentos para a execução de projeto de monitoramento no Município de Morungaba, conforme recursos disponibilizados através do Plano de Ação nº 09032021- 013176 - Programa 09032021 - Ministério da Economia, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) do Edital e seus ANEXOS

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/10/2022 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada do Edital: O edital encontra-se disponível para consulta a partir de 03/10/2022 e retirada no site: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 29 de setembro de 2022.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 4 de 7

Homologação / Adjudicação



Município de Morungaba

Gabinete de Prefeito

Avenida José Frare, nº 60 - Centro - Morungaba /SP - CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 - I.E.: Isenta - Fone /Fax: (11) 4014-4300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM : N° 1297/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 035/2022

OBJETO: COLETA DOMICILIAR DE LIXO

Diante dos elementos constantes do processo licitatório acima, com base no art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 035/2022, para as empresas a saber:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17498		CLEANMAX SERVICOS LTDA CNPJ: 01.392.228/0001-37 R HONORIO AUGUSTO DE CAMARGO, 61 CASA 2 - CENTRO, SAO LOURENCO DA SERRA - SP, CEP: 06890- 000 Telefone: (11) 3872-2288				
1	027.000.105	COLETA MANUAL E/OU MECANICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO	TON	3120	288,42	899.870,40
		Total do Proponente				899.870,40

MORUNGABA - SP, 29 de setembro de 2022

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL Nº 001/2022-DAIS

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, por seu Departamento de Ação e Inclusão Social, torna público a abertura de dez (10) vagas para os interessados em participar do Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional do Município de Morungaba, instituído pela Lei Municipal nº 1.853, de 11 de abril de 2019, que objetiva proporcionar a requalificação profissional de pessoas de ambos os sexos de forma a torná-las aptas a desenvolver atividades produtivas, incentivando o combate ao desemprego.

I. O cadastro dos interessados poderá ser feito no período de 03 a 07 de outubro de 2022, no Departamento de Ação e Inclusão Social sito na Rua Fortunato Stella, nº 210, Bairro Centro, no horário das 13 às 17 horas.

II. São condições para participação no Programa:

- a)** ser maior de idade;
- b)** encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente cadastradas no CAD-Único, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, e/ou inscritas nos Programas Socioassistenciais executados nos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
- c)** Comprovar a situação de desemprego há no mínimo 6 (seis) meses, de forma ininterrupta;
- d)** Comprovar residência no Município de Morungaba há no mínimo 4 (quatro) anos;
- e)** Comprovar renda familiar per capita de no máximo 1 (um) salário-mínimo vigente;
- f)** Não receber seguro-desemprego;
- g)** Limite máximo de 1 (um) participante por residência.

Parágrafo Único - A comprovação de residência no Município há pelo menos 4 (quatro) anos deverá ser feita por um dos seguintes documentos: comprovante de pagamento de IPTU, conta de energia elétrica, água ou telefone, título de eleitor ou contrato de locação de imóvel, em nome do interessado, bem como junto aos cadastros dos serviços públicos municipais.

III. O Programa de Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional será constituído de módulo teórico e módulo prático.

a) O módulo teórico será coordenado pelo Departamento de Ação e Inclusão Social e terá carga horária de no mínimo 5 (cinco) horas semanais, podendo ser distribuído em até 5 (cinco) dias por semana para desenvolvimento dos seguintes conteúdos:

- noções básicas de informática;
- noções básicas de letramento e cálculo, com possibilidade de encaminhamento para o curso formal de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- participação em palestras sobre associativismo,

empreendedorismo e cooperativismo;

- capacitação técnica específica na área de interesse de cada participante, dentro das opções:

- 1)** Jardinagem;
- 2)** Limpeza, conservação e zeladoria de residências e empresas;

3) Criação/manuseio de viveiros de plantas;

b) O módulo prático, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será executado

junto aos departamentos da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, com supervisão e

acompanhamento de servidor público, como forma de estágio para aplicação dos

conhecimentos adquiridos durante o módulo teórico

IV. O participante poderá justificar até 2 (duas) ausências mensais às atividades práticas e deverá

comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas teóricas, sob pena de exclusão do Programa.

V. O tempo de permanência do participante no Programa é de 01 (um) ano, equivalente ao período da capacitação teórica e prática para sua qualificação profissional, prorrogável uma vez por igual período.

VI. Os participantes que cumprirem integralmente as exigências do Programa farão jus à:

- a)** Bolsa incentivo no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo;
- b)** Seguro de vida, na forma da Lei Federal nº 6.494/1977.

VII. A concessão das bolsas de que trata esta Lei, não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional, tampouco não ensejará a redução dos postos e equipes de trabalho da Prefeitura Municipal de Morungaba.

VIII. Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Programa e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo Departamento de Ação e Inclusão Social do Município, de acordo com as normas pertinentes e "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Morungaba, 29 de setembro de 2022.

MONIQUE ANNIELE MOLENA
Diretora de Ação e Inclusão Social

EDITAL Nº 003/2022-DA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** torna público que no período de **03 a 14 de outubro de 2022** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 1341/2022, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 6 de 7

número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Jornalismo	superior	02
Publicidade e Marketing	superior	02
Relações Públicas	superior	02

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

- atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

- a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

- Histórico Escolar atualizado;

- cópia do RG e CPF; e

- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1 - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de trinta

(30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a um (1) piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 29 de setembro de 2022.

TANIA MARA CARDOSO URBANO
Diretora de Administração

EDITAL Nº 004/2022-DA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** torna público que no período de **03 a 14 de outubro de 2022** estarão abertas **inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio** nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 1361/2022, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Engenharia Civil	superior	04

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e frequentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

- atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando frequência mínima de 80% da



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 7 de 7

carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

- Histórico Escolar atualizado;

- cópia do RG e CPF; e

- Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos, nos termos da Lei Municipal nº 1.286/09 e alterações, a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de trinta (30) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- frequência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a um (1) piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 29 de setembro de 2022.

TANIA MARA CARDOSO URBANO

Diretora de Administração

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, atendendo ao artigo 43, do estatuto da Cidade (Lei federal nº 10.257/2001), CONVIDA a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que se realizará no próximo dia 04, terça-feira, às 18:00 horas, no Plenário desta Casa, à Rua Elvira Miano, 180 - Centro, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 073/2.022 que "Altera anexos da Lei nº 2.003, de 22 de outubro de 2021, e alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 e dá outras providências".

Morungaba, 30 de setembro de 2.022.

TOMÁS PEDRO BOM JOANNI FEDERICCI
Presidente da Câmara